



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

## GABINETE DO PREFEITO



Ofício GP nº 166/2026

15 de junho de 2026.


Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 052/2026, que dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.996, de 26 de janeiro de 2012; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, na próxima Sessão Ordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

  
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO  
DD. PRESIDENTE  
VIRADOURO – SP

Processo Nº 282/2026  
Protocolado às fls. 052  
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
15 de 06 de 2026  
  
SECRETÁRIO

Valéria Bidóia Valverde  
Auxiliar Administrativo



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

## GABINETE DO PREFEITO



### PROJETO DE LEI Nº 052/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

*“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.996, de 26 de janeiro de 2012.”*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Viradouro/SP aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.996, de 26 de janeiro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º ...*

*I - ...*

*II - civis efetivos que pertençam à Delegacia de Polícia Civil, sediada no Município de Viradouro, Estado de São Paulo, independentemente do cargo que ocupem.*

*...*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro, 15 de junho de 2026.

  
**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

## GABINETE DO PREFEITO



### JUSTIFICATIVA

#### Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa alterar o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.996, de 26 de janeiro de 2012, com a finalidade de ampliar o alcance do benefício de pro labore aos policiais civis lotados na Delegacia de Polícia Civil sediada no Município de Viradouro/SP.

A legislação atualmente em vigor contempla o pagamento do pro labore apenas aos ocupantes dos cargos de Delegado de Polícia e Investigador de Polícia, deixando de abranger outros servidores da Polícia Civil que igualmente desempenham funções essenciais e indispensáveis à segurança pública no âmbito municipal.

É notório que a atividade policial civil não se restringe apenas aos cargos atualmente contemplados pela norma municipal. Diversos outros profissionais vinculados à Polícia Civil atuam diariamente de forma incansável, colaborando diretamente para a manutenção da ordem pública, prevenção e repressão à criminalidade, atendimento à população, desenvolvimento de investigações e apoio operacional às atividades de polícia judiciária.

Assim, a presente alteração legislativa busca promover tratamento mais isonômico entre os integrantes da Polícia Civil que exercem suas atividades no Município de Viradouro, reconhecendo a relevância e a dedicação de todos os servidores que contribuem para a segurança da coletividade.

Além disso, a ampliação do benefício representa importante medida de valorização profissional, incentivo funcional e fortalecimento institucional da segurança pública local, fomentando a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados pela Polícia Civil em benefício da população viradourense.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, espera o Poder Executivo contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

*Viradouro/SP, 15 de junho de 2026.*

  
**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**